



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO NORMATIVO Nº. 01/2020

de 17 de março de 2020.

**ADOA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E À
PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO-ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o coronavírus (COVID-19) foi classificado em nível mundial como pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que *“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”*, que no vigente ano de 2020 já foi classificado em nível mundial como pandemia, representando o risco potencial de a doença infecciosa (COVID-19) atingir a humanidade, simultaneamente;

CONSIDERANDO a competência privativa da Presidência desta Casa Legislativa de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, nos termos do Art. 39, inciso II, da Resolução nº 022/2002 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as medidas preventivas e recomendações expedidas pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como pelas empresas privadas no que tange ao assunto;

CONSIDERANDO a dimensão que a doença alcançou em nível mundial, noticiada em tempo real pela imprensa falada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer medidas que visem a continuidade das atividades do Poder Legislativo Municipal, de forma a zelar pela saúde daqueles que circulam nas dependências da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º. Editar o presente Ato adotando medidas temporárias de prevenção ao contágio e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, que deverá vigorar até o dia 02 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por esta Presidência em caso de necessidade.

Art. 2º. No período de vigência deste Ato:

I – Ficam suspensas as sessões ordinárias e reuniões de comissões permanentes e temporárias, bem como quaisquer outros eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito do edifício-sede deste Poder Legislativo;

II - O acesso às dependências da CMVIVA fica restrito a vereadores e servidores, sendo vedada a circulação de outras pessoas;

III – Fica vedada a cessão do Plenário a qualquer órgão público ou entidade privada para a realização de reuniões, audiências públicas, cursos ou quaisquer outros eventos, inclusive de cunho partidário, que envolvam aglomeração de pessoas;

IV – Ficam dispensados os servidores com sintomas similares aos da gripe e/ou que tenham tido contato com pessoas infectadas;

V – Havendo agravamento da situação e necessidade de novas medidas protetivas, dado ao potencial elevado de risco de contágio, por decisão da Mesa Diretora poderá haver redução da jornada de trabalho, adoção de regimes alternativos ou por escalonamento, objetivando a manutenção apenas das atividades essenciais.

Art. 3º. Ocorrendo dispensa temporária, os Servidores deverão ficar à disposição para eventual convocação, em qualquer tempo, mediante necessidade superveniente à dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Em qualquer tempo poderá ser convocada Sessão Extraordinária, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, ficando a participação restrita aos Vereadores e Servidores da Casa.

Art. 5º. A Direção Geral de Secretaria, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverão avaliar a viabilidade de repactuação de prazos para a execução de Contratos.

Art. 6º. A Câmara Municipal deverá disponibilizar a todos os setores o álcool/gel e papel toalha, como medida de segurança.

Art. 7º. Em conformidade com o andamento da situação, este Ato poderá ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 17 de março de 2020.

FLÁVIO CAETANO

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra:

ADILSON GELTNER

1º. Secretário